

Fortaleza, 15 de julho de 2024.

A(O) CREDENCIADO(A)

Prezado(a) Credenciado(a),

O ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará ao cumprimentá-lo salienta a nossa satisfação em tê-lo como nosso parceiro, na oportunidade, ressalta que estamos trabalhando para que os resultados dos processos operacionais e administrativos decorram corretamente e gerem júbilo para nossos usuários e prestadores de serviços;

Diante do exposto, é necessário alinhar algumas demandas administrativas citadas no **TERMO ADITIVO 2020.01**, em vigor e **MANUAL DE CREDENCIAMENTO**:

ALTA DO PACIENTE - é sabido que o processo de solicitações de internações, prorrogações, complementos, bem como o registro de **data da Alta, hora da Internação e motivo da alta dos pacientes internados**, possuem prazos para lançamentos em sistema informatizado, previamente estabelecidos de acordo com a **tabela anexa**.

Contudo são recorrentes os lamentos causados aos nossos usuários ISSEC quando inviabiliza seu atendimento assistencial, bem como, perdas de prazos para registrar as prorrogações, exames ou procedimentos complementares, etc... pela Rede Prestadora de Serviços.

É observado inclusive, que os atendimentos ambulatoriais realizados em pronto atendimento, exemplos: pequenos procedimentos, Oftalmologia, Hemodinâmica, por serem autorizados e cobrados em guias de internações, precisam ter as datas de **INTERNAÇÃO** e **ALTA** preenchidas. A falta de informação correta no sistema, gera constância das GLOSAS pela auditoria, redução no valor da fatura de cobrança, negativa para o atendimento aos usuários, repercutindo nas Manifestações/Reclamações para a Instituição, aumento dos indicadores mensais e conseqüente prejuízo para sustentabilidade.

Orientamos haver continuidade do compromisso assinado e contratualizado com base no **Edital 2020.01**, **Manual de Credenciamento e Tabela anexa**, como segue:

1. Os arquivos eletrônicos de contas que forem recepcionados sem os registros de datas, horas e Altas da internação **serão devolvidos para correção**.
2. Os arquivos devolvidos devem apresentar prioritária correção com base nos **prazos contratuais**, considerando já excedido o prazo dos registros de dados, sendo necessário que o prestador de serviços formalize o pedido para inserção dos dados através do e-mail: pacin@salutis.com.br, citando também, os dados para correção, quando esse Instituto irá avaliar o motivo para liberação administrativa do lançamento fora do prazo, se **deferido/indeferido**. Assim, no caso de deferido, somente após a correção dos respectivos registros dos dados ausentes no sistema o prestador será comunicado para envio do novo Arquivo eletrônico. E havendo **segundo** envio do Arquivo, e demais ausências de dados, haverá nova **devolução do arquivo**.
3. Ressaltamos que para efeitos de contagem da data de pagamento a conta somente será considerada recebida, após a entrega do arquivo eletrônico e conta física, sendo considerada como data de recebimento a **data do último arquivo recebido**, seja o físico ou eletrônico, uma vez que são necessários os dois tipos para auditoria da conta.



Sendo assim, é fundamental que a nossa rede credenciada mantenha atualizada e preenchido completamente todos os dados em sistema , desde o primeiro envio, evitando retardo na data de pagamento da produção.

A medida entrará em vigor para arquivos enviados a partir do dia 15/07/2024.

Estimamos sua colaboração , com a parceria de sempre.

Atenciosamente,

Dilene Soares Benigno
GERENTE DE CREDENCIAMENTO

José Olavo Peixoto
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE

Khaterine Saunders Gondim
SUPERINTENDENTE / ISSEC